

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO Nº , DE DE 2011

(Do Sr. Adrian e Outros)

Requer a criação de Subcomissão Permanente para estudo da questão do licenciamento ambiental na indústria do petróleo, no pós sal e pré sal, e da indústria da mineração, assim como o acompanhamento das iniciativas do Poder Executivo Federal referente a estas matérias.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 29, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a constituição de Subcomissão Permanente para estudo da questão do licenciamento ambiental na indústria do petróleo, no pós sal e no pré sal, e da indústria da mineração, assim como acompanhamento das iniciativas do Poder Executivo referente a estas matérias.

Tratando-se de assunto da mais alta importância e atualidade, inclusive afeto às atribuições deste órgão técnico solicita a Vossa Excelência seja ouvido o Plenário da Comissão em relação á presente proposta.

JUSTIFICAÇÃO

O petróleo é a principal fonte de energia utilizada pela sociedade moderna, apesar de ser um recurso natural não renovável. A exploração deste recurso gera impactos ao ambiente e exige um processo de licenciamento ambiental, que determina medidas para minimizar esses impactos.

O licenciamento ambiental é um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares assim como as normas aplicáveis ao caso.

Por outro lado, a Constituição Federal de 1988, no artigo 177, considerou como monopólio da União a pesquisa e a lavra de jazida de petróleo e gás natural, como já ocorria em textos constitucionais anteriores.

A Emenda Constitucional nº 9, de 09 de novembro de 1995 alterou o Art. 177 da Constituição de 1988, mantendo o monopólio do petróleo da União, mas passando a permitir que empresas privadas pudessem, também, executar as atividades de exploração e produção.

Ademais, as atividades concernentes à exploração do petróleo e gás natural no Brasil foram regulamentadas pela Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo (ANP).

A ANP, autarquia federal de regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, passou a ser o órgão incumbido de promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo.

As atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural são exercidas através de contratos de concessão, precedidos de licitação. Os concessionários deverão submeter os empreendimentos ao licenciamento ambiental para exercerem suas atividades, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras.

Por sua vez, na administração Pública Federal, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, instituído pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, é o órgão executor da política ambiental, e, portanto, responsável pela fiscalização e licenciamento ambiental.

O licenciamento ambiental das atividades marítimas da indústria do petróleo (levantamento de dados sísmicos, exploração, perfuração, produção para pesquisa e produção de petróleo e gás natural) é realizado pelo IBAMA, por meio da Coordenação Geral de Petróleo e Gás - CGPEG.

Ocorre que, a instalação da indústria do petróleo promove a movimentação da economia na região instalada por investimentos atraídos direta ou indiretamente.

Segundo a pesquisadora Juliana Marsico Correia da Silva (UFRJ – Bióloga, mestranda do Programa de Pós Graduação em ecologia do Departamento de Ecologia) este fato contribui significativamente para a geração de empregos nesses municípios, atraindo migrantes e acelerando o crescimento da população e das cidades, trazendo consigo problemas que vão desde o aumento da desigualdade social no acesso a recursos e serviços até geração de impactos no meio natural. *“Muitos dos impactos ambientais mostram-se indissociáveis do processo social de urbanização e reflete-se em forte segregação sócio espacial.”*

Ainda segundo a mesma pesquisadora, “a partir da análise das respostas dadas por moradores dos municípios em que atuamos e da vivência proporcionada pelo Projeto Pólen, percebemos a complexidade do que chamamos *impacto ambiental*. Percebemos o quão estreitas são as relações entre os diferentes efeitos mencionados, sugerindo que a preservação dos sistemas que suportam a vida deve ser pensada num planejamento integrado e adequado ao gerenciamento das questões sociais, contribuindo com a conservação de nossos ambientes, atuando no fortalecimento político da sociedade e ajudando-a a intervir ativamente nas decisões sobre a gestão dos recursos naturais.” Há intrínseca relação entre as consequências ecológicas das decisões governamentais e as consequências sociais das intervenções ecológicas.

Diante do exposto, venho por meio deste requerimento, requerer a constituição de Subcomissão Permanente para estudo da questão do licenciamento ambiental na indústria do petróleo, no pós sal e no pré sal, e da indústria da mineração, assim como acompanhamento das iniciativas do Poder Executivo referente a estas matérias.

Sala das sessões, em de de 2011.

Deputado **Adrian**

PMDB/RJ

1. _____ Gab. _____

2. _____ Gab. _____

3. _____ Gab. _____

4. _____ Gab. _____

5. _____ Gab. _____

6. _____ Gab. _____

7. _____ Gab. _____

8. _____ Gab. _____

9. _____ Gab. _____

10. _____ Gab. _____

11. _____ Gab. _____

12. _____ Gab. _____

13. _____ Gab. _____

14. _____ Gab. _____

15. _____ Gab. _____